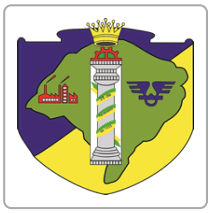
LEI Nº 6138, DE 28 DE MAIO DE 2015.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE INSTITUTO ESTRELA DO SUL, VISANDO À REALIZAÇÃO DO 1º RODEIO FENASUL".

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais) à entidade Instituto Estrela do sul, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, visando à realização do 1º Rodeio Fenasul, que será realizado entre os dias 29 e 31 de maio do corrente ano no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio.

§ 1º O repasse referido no caput do presente artigo proceder-se-á em parcela única.

§ 2º O instrumento de Convênio que possibilitará o repasse de valores de que versa a presente lei deverá ser formalizado após a publicação da mesma.

Art. 2º A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos que restarem expressos junto ao correlato instrumento jurídico (convênio), que restará firmado, bem como com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontra cobertura em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junta a rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Maio de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se. Publique-se. Data supra.